



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

02ª. Via - Prefeitura Municipal e devolução em prazo legal com anotações de Sanção ou de Veto.

## AUTÓGRAFO Nº 021/85.

Projeto de Lei nº 248, de 13 de dezembro de 1985.  
 Autoria do Poder Executivo Municipal de Xique-Xique/BA.,  
 Gestão Carlos de Souza Santos.  
 Emenda - dá nova redação ao Inciso II do artigo 4º da Lei de Maior para o exercício de 1985.  
 Emendas - Comissão de Justiça e Redação, na forma regimental.  
 Deliberação - Aprovado em Regime de Urgência, conforme o Regimento Interno da Câmara, nas sessões extraordinárias por convocação do Poder Executivo.

-X-X-X-X-X-X-X-X-

### Redação Final

Dá nova redação ao Inciso II do artigo 4º da Lei de Maior para o exercício de 1985.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II do art. 4º da Lei nº 235, de 23 de outubro de 1984, que aprovou o Orçamento para o exercício de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II) - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente, até o limite de 200% (duzentos por cento) do total da despesa fixada."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

-X-X-X-X-X-X-X-X-

Sale das Sessões, em 23 de dezembro de 1985.

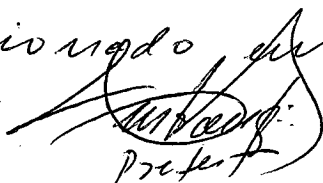
  
Francisco Marcel Filho - Presidente

  
Dorival Alves de Santana - 1º Secret.

  
Domingos Alves de Costa - 2º Secret.

Lei nº 259/85

Sancionado em 26/12/85

  
Prefeito